

# **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA**

## **EDITAL CMPCC Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO-GERAL COM OS RESPECTIVOS SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC, BIÊNIO 2021/2022.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, de acordo com o que dispõe os artigos 39, parágrafo 3º e 40, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital, para Convocação dos Conselheiros para Assembleia de Eleição do Presidente e do Secretário-Geral com os respectivos suplentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, biênio 2021/2022, nos termos e condições a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba, com composição entre Poder Público e a Sociedade Civil e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba;

**1.2.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba é constituído por 18 (Dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que a participação dos membros deverá ser paritária, ou seja, 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

**1.2.1** – 9 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, 1 representante, seu Presidente;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 1 representante;
- c) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, 1 representante;
- d) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 1 representante;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, 1 representante;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, 1 representante;
- h) Diretoria Regional de Ensino, sediada no município de Caraguatatuba, 1 representante;
- i) Entidade de Ensino Técnico e/ou Superior sediada no município, 1 representante.

**1.2.2** – 9 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 1 representante;
- b) Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias, 1 representante;
- c) Fórum Setorial de Dança, 1 representante;
- d) Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero, 1 representante;
- e) Fórum Setorial de Literatura, 1 representante;

- f) Fórum Setorial de Música, 1 representante;
- g) Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições, 1 representante;
- h) Fórum Setorial de Produtores Culturais, 1 representante;
- i) Fórum Setorial de Teatro e Circo, 1 representante.

**1.3.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, conforme artigo 40, § 2º da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016;

**1.4.** A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros (artigo 13, § 1º do Regimento Interno do CMPCC);

**1.5.** As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o Voto de Minerva.

**1.6.** Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

**1.7.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes;

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste edital a convocação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, para Assembléia de Eleição do Presidente e do Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC;

## **3. DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO-GERAL**

**3.1.** O Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC serão eleitos pelos Conselheiros da Assembleia;

**3.2.** A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos, ficando a critério da Assembleia a decisão pela votação aberta ou secreta, observado o quórum mínimo necessário à instalação da sessão;

**3.3.** Cada candidato terá 10 (dez) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o conduzem a querer representar o Conselho.

**3.4.** O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente;

**3.5.** Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate será realizado sorteio;

**3.6.** Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

**3.7.** Os indicados como Presidente e Secretário-Geral com os respectivos suplentes deverão no prazo de 7 (sete) dias encaminhar à FUNDACC a documentação descrita nos subitens abaixo para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição:

- a) apresentação de cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) apresentação de cópia de comprovante de endereço em Caraguatatuba;
- c) Currículo Artístico resumido;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DATAS**

**4.1.** A Assembléia realizar-se-á no dia **23 de março às 10 horas** pela plataforma **Google meet**, online, devido a situação de pandemia.

O link da reunião será disponibilizado às **9 horas do dia 23/03/21** na página do Conselho:  
**[Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC](#)**

**4.2.** As fichas de inscrição dos candidatos a Presidente e Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba serão aceitas **até o dia 22 às 18 horas** pelo email: **[conselhocaraguatatuba@gmail.com](mailto:conselhocaraguatatuba@gmail.com)**

**4.3.** São elegíveis a Presidente e a Secretário-Geral com os respectivos suplentes do Conselho, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba - SP;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- c) ter atuação nas áreas de artes e culturas;
- d) Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**5.1** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Caraguatatuba;

**5.2.** Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho são nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo;

**5.3.** O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste edital e legislação pertinente;

**5.4.** Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNDACC.

Caraguatatuba, 11 de março de 2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA**  
PAULO MESSIAS  
Presidente Suplente